



Empresa de Pesquisa Energética

EMPRESA DE PESQUISA ENERGÉTICA – EPE

CNPJ: 06.977.747/0001-80

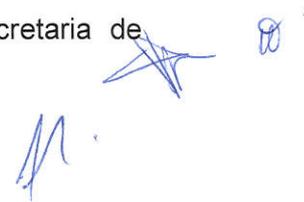
COMPANHIA FECHADA

NIRE: 53 5 0000503-0

**ATA DA 1ª ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DA
EMPRESA DE PESQUISA ENERGÉTICA – EPE**

Aos dezenove dias do mês de abril de 2017, às 10 horas, no Escritório Sede da Empresa, localizado na Esplanada dos Ministérios, Bloco "U", Ministério de Minas e Energia, sala 744, 7º andar, Brasília/DF, presentes o representante da União Federal, Dr. FRANCISCO TARGINO, única acionista, realizou-se a Primeira Assembleia Geral Ordinária da Empresa de Pesquisa Energética – EPE, Companhia Fechada, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o nº 06.977.747/0001-80. Assumiu a presidência dos trabalhos o Presidente da EPE, LUIZ AUGUSTO NOBREGA BARROSO, que abriu a sessão, secretariada por mim, CLAUDIA GUIMARÃES MEIRELLES, Secretária-Geral da EPE. Registrou a presença do Conselheiro Fiscal, SÉRGIO ALONSO DA COSTA, em atenção ao disposto no Art. 164 da Lei nº 6.404/1976, e do Auditor Independente da Aguiar Feres Auditores Independentes, TANAGILDO AGUIAR FERES. A seguir, convidou para compor a mesa o representante da União, Dr. FRANCISCO TARGINO DA ROCHA NETO, credenciado pela Portaria/PGFN nº 292, de 08 de março de 2017, publicada no DOU de 09 de março de 2017. Constituída a mesa diretora dos trabalhos, o Presidente declarou instalada a 1ª Assembleia Geral Ordinária e comunicou que essa sessão foi convocada por meio do Ofício nº 141/2017/PGFN/CAS, de 18 de janeiro de 2017, e a matéria para deliberação foi encaminhada pela EPE ao representante do acionista pelo Ofício nº 150/EPE/2017, de 16 de março de 2017. Informou também que a EPE foi dispensada da publicação do Edital de Convocação tendo em vista a presença de um único acionista que foi regularmente cientificado. Em seguida, foi lido o teor do Edital de Convocação, com os seguintes termos: "O Conselho de Administração da Empresa de Pesquisa Energética – EPE convoca os acionistas da Empresa para se reunirem em Assembleia Geral Ordinária, no dia 19 de abril de 2017, às 10 horas, no escritório Sede, na Esplanada dos Ministérios, Bloco "U", Ministério de Minas e Energia, sala 744, 7º andar, Brasília/DF, a fim de deliberarem sobre a seguinte Ordem

do Dia: 1. Demonstrações Contábeis – 2016 e Destinação do resultado do exercício de 2016. Anexo – Relatório de Administração 2016; Relatório do Auditor Independente; Manifestação da Auditoria Interna sobre as Demonstrações Financeiras do exercício 2016; Declaração da Diretoria da EPE sobre os Relatórios dos Auditores Independentes; Declaração da Diretoria da EPE sobre as Demonstrações Financeiras; Proposta da Administração para Destinação do Resultado; Parecer do Conselho Fiscal. 2. Proposta de Remuneração dos Administradores e Conselheiros Fiscais para o período 2017-2018. Anexo – Tabela com Remuneração dos Administradores e Conselheiros Fiscais - Período de abril/2016 a março/2017; Tabela com Remuneração dos Administradores e Conselheiros Fiscais - Período de abril/2017 a março/2018; Tabela da Análise Comparativa da Proposta: Proposto 2017-2018 X Aprovado 2016-2017; Tabela Resumo 2016-2017 e 2017-2018; Nota Técnica nº 01/2017 da Auditoria Interna sobre a avaliação de limites de Remuneração dos Dirigentes da EPE – 2016 – 2017. As deliberações serão tomadas na Assembleia Geral Ordinária ora convocada por maioria de votos, sendo o voto de cada acionista proporcional à sua participação acionária no capital social da Empresa. Rio de Janeiro, 17 de março de 2017. EDUARDO AZEVEDO RODRIGUES. Presidente do Conselho de Administração. O Presidente da mesa informou que a ata seria lavrada na forma de sumário dos fatos ocorridos, na forma do parágrafo primeiro do Art. 130 da Lei 6.404/1976. Em prosseguimento aos trabalhos, colocou em votação os itens da Ordem do Dia, tendo sido adotadas as seguintes **DECISÕES**: **(1)** O primeiro item da ordem do dia foi aprovado pelo representante da União, votando da seguinte forma: **(a)** “pela aprovação do relatório anual da administração da EPE e das demonstrações financeiras referentes ao exercício de 2016, com as recomendações constantes dos Pareceres do Conselho Fiscal e da STN”; e **(b)** “pela aprovação da destinação do resultado do exercício de 2016 conforme proposto pela empresa”, que segue aqui transcrito: Resultado Positivo – Lucro do Exercício de R\$ 2.861.200; Constituição da Reserva Legal de 5% no valor de R\$ 143.060; e Distribuição de 25% (vinte e cinco por cento) de dividendos obrigatórios sobre o lucro líquido ajustado no valor de R\$ 679.535 (seiscentos e setenta e nove mil e quinhentos e trinta e cinco reais) e dividendos adicionais no valor de R\$ 2.038.605 (dois milhões e trinta e oito mil e seiscentos e cinco reais), nos termos do Art. 202 da Lei nº 6.404/1976. **(2)** Em seguida, passou a deliberação do segundo item da ordem do dia. Nos termos do Art. 40, inciso VI, alínea “i” e inciso XII do Anexo I do Decreto nº 8.818/2016; e do Art. 4º, parágrafo primeiro da Resolução CGPAR nº 12/2016, compete à Secretaria de



Coordenação e Governança das Empresas Estatais do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão fixar a remuneração dos administradores, dos conselheiros fiscais e membros do comitê de auditoria das empresas estatais federais. Conforme orientação da SEST/MP, o representante da União votou da seguinte forma: “quanto à remuneração dos administradores e conselheiros fiscais, conforme a orientação da Secretaria de Coordenação e Governança das Empresas Estatais – SEST, constante do Ofício nº 21216/2017-MP, de 6 de abril de 2017, e tendo em vista o art. 40, inciso IV do Anexo I do Decreto nº 8.818, de 2016, e do § 2º do art. 27 do Decreto nº 8.945, de 2016, da seguinte forma: **a)** fixar em até R\$ 4.281.811,85 a remuneração global a ser paga aos administradores dessa empresa, no período compreendido entre abril deste ano e março do ano seguinte; **b)** recomendar a observância dos limites individuais definidos pelo SEST, ressaltada a sua competência para fixar esses limites para o período de doze meses, por rubrica e por cargo, com manifestação conforme tabela anexa, atendo-se ao limite global definido na alínea “a”; **c)** delegar ao Conselho de Administração a competência para autorizar o pagamento efetivo mensal da remuneração, observado o limite global e individual previstos nas alíneas “a” e “b”, respectivamente; **d)** vedar o pagamento de gratificação natalina, salvo se houver manifestação favorável final e transitada em julgado proveniente do TCU no Processo de nº 03000.003329/2016-96; **e)** vedar a utilização do Decreto-Lei 2.355, de 1987, conforme o Parecer nº 00404/2017GCG/CGJOE/CONJUR-MP/CGU/AGU, de 31 de março de 2017; **f)** fixar os honorários mensais dos membros do Conselho de Administração e dos titulares do Conselho Fiscal em um décimo da remuneração média mensal dos membros da Diretoria Executiva, excluídos os valores relativos a adicional de férias e benefícios; **g)** vedar expressamente o repasse de quaisquer benefícios que, eventualmente, vierem a ser concedidos aos empregados da empresa, por ocasião da formalização do Acordo Coletivo de Trabalho - ACT na sua respectiva data-base; **h)** vedar o pagamento de qualquer item de remuneração não deliberado nesta assembleia para os administradores, inclusive benefícios de qualquer natureza e verbas de representação, nos termos Lei nº 6.404/76, art. 152; **i)** condicionar o pagamento da remuneração dos diretores e conselheiros à disponibilidade orçamentária para os respectivos exercícios, conforme disposto nos artigos 16 e 17 da Lei de Responsabilidade Fiscal; e **j)** condicionar o pagamento da “quarentena” à aprovação da Comissão de Ética Pública da Presidência da República – CEP/PR, nos termos da legislação vigente.” Em seguida, nada mais havendo a tratar, o Presidente deu por encerrados os trabalhos da Primeira Assembleia Geral Ordinária da Empresa

de Pesquisa Energética – EPE, da qual eu, CLAUDIA GUIMARÃES MEIRELLES, Secretária-Geral, fiz lavrar esta Ata que, lida e achada conforme, é devidamente assinada e rubricada em todas as folhas.

LUIZ AUGUSTO NOBREGA BARROSO
Presidente

FRANCISCO TARGINO DA ROCHA NETO
Representante da União Federal

CLAUDIA MEIRELLES
Secretária-Geral

